

## **CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - EAD**

“CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - EAD” para o semestre 2019.1 – trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos de outras instituições de ensino a optarem pelos cursos de graduação à distância da Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2019, exceto o curso de Educação Física.

A presente campanha será regulada por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### **1. DA CAMPANHA**

1.1 O aluno matriculado ou com matrícula trancada em outra instituição de ensino superior que optar em escolher um dos cursos EAD da Universidade Tiradentes no primeiro semestre de 2019 pagará o valor de R\$ 59,00 na matrícula e será contemplado com 40% de desconto nas mensalidades até o final do curso, caso o pagamento seja realizado até o dia do vencimento.

### **2 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - EAD ” o aluno que realizar o processo de transferência e estiver devidamente matriculado nos cursos da modalidade à distância no semestre vigente à promoção.

2.2 Ao aluno que realizar a transferência externa para um curso de graduação à distância será ofertado o benefício de matrícula ao valor de R\$ 59,00 e desconto de 40% em todas as mensalidades do curso para pagamentos realizados até a data de vencimento.

2.3 Este regulamento contempla os alunos em processo de transferência para todos os Polos de Educação à Distância da UNIT.

2.4 Esta política de desconto decorre da autonomia didático científica da Instituição não sendo aplicada ao curso de Ed. Física.

2.5 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso perderá o benefício ofertado neste regulamento.

2.6 Os alunos que estiverem nas modalidades de contratação fracionada, ou disciplina de recuperação, não terão direito aos descontos citados nesta política em virtude de se tratar de contratação sob regime excepcional.

### **3. O PROGRAMA DE CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - EAD**

3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da Universidade.

3.1.1. Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.

3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível, não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.

3.3 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com outras políticas de descontos aplicadas pela Instituição.

### **4. DO PRAZO**

4.1. A campanha de Transferência Externa - EAD terá validade para as transferências realizadas até o 14/04/2019.

### **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A Universidade Tiradentes não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira e Jurídica da Universidade Tiradentes.

**Andrea Oliveira de Andrade Moraes**  
**Diretora Financeira**

**Saumineo da Silva Nascimento**  
**Superintendente Geral**

Aracaju, 20 de outubro de 2018.